

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023 ANO XXX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 4047

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul  
ELIAS PAES BARRETO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidor Geral do Município  
RONALT ALVES SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura  
CESAR GASPAS FREITAS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretária Municipal de Licitação  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL  
VANDERREY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.074/2023 (Convocação da 6ª Conferência Mundial das Cidades no Município de Ananindeua).....Pág. 3  
DECRETO Nº 1.075/2023 (Regulamenta a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS).....Pág. 3 - 9

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.....Pág. 9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (TP nº 2/2023-002 SESA/PMA) .....Pág. 9  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PE SRP nº 9/2022-060 SESA/PMA)..Pág. 9

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Licenças saúde).....Pág. 9 - 11  
ERRATA (Portaria nº 300/2023).....Pág. 11  
DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 11

#### SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA (Regimento interno dos núcleos setoriais) .....Pág. 11 - 14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE

#### SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 14  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 14  
DESPACHO.....Pág. 14  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 15  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 15  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS  
RESOLUÇÕES Nº 01, 02 e 03/CMS/2023.....Pág. 15, 16

#### SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 17

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA (Férias).....Pág. 17

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

PORTARIAS (Exoneração, nomeação, gratificação, férias).....Pág. 17 - 20  
EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 20,  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO.....Pág. 20, 21  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO.....Pág. 21 - 23  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE EDITAL.....Pág. 23

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

CHEFE DE GABINETE:  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**  
DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)  
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - **OGM**  
RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.  
THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [relacionamento@ananindeua.pa.gov.br](mailto:relacionamento@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**  
CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO  
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO  
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)  
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **SEDEC**  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**  
LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.  
E-mail: [seli.adm.seli@gmail.com](mailto:seli.adm.seli@gmail.com)  
Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635  
E-Mail: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452  
CEP: 67133-018  
Tel: 9606.1362/  
E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000  
Cel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [ananindeua@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ananindeua@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.  
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900  
CNPJ: 28.946.916/0001-58  
E-mail: [admin.sepof@gmail.com](mailto:admin.sepof@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
E-mail: [sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.  
DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810  
E-mail: [sesauananindeua@gmail.com](mailto:sesauananindeua@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.  
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
Tel.: 3323-5350  
E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA  
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro  
CEP: 67133-780  
E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**  
THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO  
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67115-000

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE  
Conjunto Abelardo Condrú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.  
CEP: 67140-420  
Tel.: 3255-5357, 3255-0107 / Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA**  
RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

#### **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA**

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes  
Endereço: Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara  
CEP: 67.010-570  
Fone: 98599-1667 / 98887-4276  
E-mail: [fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br](mailto:fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br)

#### **CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO TUTELAR I**  
COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

**CONSELHO TUTELAR II**  
COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA  
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

**CONSELHO TUTELAR III**  
COORDENADOR: JOÃO MARTINS  
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua  
Tel.: (091) 3285-0155  
E-Mail: [ctutelar3ananindeua@gmail.com](mailto:ctutelar3ananindeua@gmail.com)

**CONSELHO TUTELAR IV**  
COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES  
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA  
Fone: 3237-2655 – E-mail: [ctutelar4@bol.com.br](mailto:ctutelar4@bol.com.br) e [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmas.ananindeua@yahoo.com](mailto:cmas.ananindeua@yahoo.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM**  
ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**  
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com](mailto:cmdpidoso@yahoo.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: [comdacanain2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanain2008@yahoo.com.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM**  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**.  
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**  
FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3353-3534  
E-mail: [cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br](mailto:cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB**  
MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE  
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**  
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449

**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**  
CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN**  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**  
SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: [comseananindeua@gmail.com](mailto:comseananindeua@gmail.com)

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS**  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari –

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR**  
VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE  
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para  
CEP: 67133-190  
Tel: (91) 9 84027352  
Email: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.074, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

Fixa data e dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Ananindeua – PA no exercício de 2023.

O **Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei nº 940, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município e,

**Considerando**, o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Decreto Estadual nº 2003, de 19 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua, a ser realizada no dia 07 de março de 2023, no auditório da SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua/PA, localizado no Conjunto Cidade Nova V, Travessa SN 18, nº 452 (esquina com WE 29), CEP: 67.033-009 – Coqueiro / Ananindeua-PA, no horário 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 12:00 às 14:00 horas.

Parágrafo único - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua será coordenada pela Secretaria Municipal de Habitação e a Comissão Organizadora das Entidades da Sociedade Civil do Município.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: "CIDADES DEMOCRATICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS", tendo como Lema: "FORTALECER A POLÍTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL", conforme definido na 17ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho das Cidades – CONCIDADES – Pará, realizada em 7 de julho de 2021.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua será dirigida pelo Secretário Municipal de Habitação e, na sua ausência ou impedimento por um dos representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º. Para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Municipal, de acordo com o anexo I, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art.16 da Lei Estadual nº 7.087 de 16 de janeiro de 2008 e da 17ª reunião do Pleno do Conselho das Cidades – CONCIDADES - Pará realizada no dia 7 de julho de 2021.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regulamento da Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua que será aprovado pelos delegados e delegadas no primeiro dia da Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua.

Parágrafo único - O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º. As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº 1.075, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Regulamenta a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), relativos aos serviços tomados por pessoas jurídicas de direito público e privado no âmbito do Município de Ananindeua – PA.**

O **PREFEITO DE ANANINDEUA**, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 46 da Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município (CTM) de Ananindeua; art. 128 da Lei nº 5.172 de, 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e art. 6º da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º Serão responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS os seguintes tomadores dos serviços, estabelecidos ou sediados em Ananindeua – PA, observando os termos do § 1º deste artigo:

I – O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – As pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, quando tomarem ou intermediarem os serviços:

a) descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município (CTM) de Ananindeua, a elas prestados dentro do território do Município de Ananindeua (PA)

b) descrito no subitem 16.01 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município (CTM) de Ananindeua, a elas prestados dentro do território do Município de Ananindeua (PA) por prestadores de serviços estabelecidos fora do Município.

III – A empresa ou entidade tomadora do serviço, quando o seu prestador descumprir a obrigação de emissão de nota fiscal ou não comprovar a sua inscrição no Cadastro municipal;

IV – O promotor ou o patrocinador de espetáculos desportivos e de diversões públicas, quanto aos eventos por ele promovidos ou patrocinados;

V – As instituições responsáveis por ginásios, clubes, estádios, teatros, salões e congêneres, quanto aos eventos neles realizados;

VI – As instituições financeiras, quando tomarem ou intermediarem os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, serviços de limpeza, vigilância, segurança e manutenção;

VII – As sociedades seguradoras, quando tomarem ou intermediarem serviços:

a) dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Ananindeua (PA), pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de seguro;

b) de conserto e restauração de bens sinistrados por elas segurados, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Ananindeua (PA);

c) de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Ananindeua (PA).

VIII – As sociedades de capitalização, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Ananindeua (PA), pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;

IX – A Caixa Econômica Federal quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidos no Município de Ananindeua (PA), para:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

X – Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Ananindeua (PA), bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, quando tomarem ou intermediarem quaisquer serviços tributados;

XI – As empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de

água quando tomarem ou intermediarem os serviços a elas prestados no Município de Ananindeua – PA, por terceiros, por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto no artigo 3º da referida Lei Federal;

XII – As sociedades que explorem planos de medicina de grupo ou individual e convênios ou de outros planos de saúde, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Ananindeua (PA), pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos ou convênios;

XIII – As empresas administradoras de aeroportos e de terminais rodoviários quando tomarem ou intermediarem a prestação de serviços junto a prestadores de serviços estabelecidos ou não no Município de Ananindeua (PA);

XIV – Os hospitais e prontos socorros quando tomarem ou intermediarem os serviços de:

a) tinturaria e lavanderia, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Ananindeua (PA);

b) coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, exames, objetos, bens ou valores a ele prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Ananindeua (PA).

XV – A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, quando tomar ou intermediar serviços prestados por suas agências franqueadas estabelecidas no Município de Ananindeua (PA), dos quais resultem remuneração ou comissão por ela pagas;

XVI – A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003;

XVII – Os responsáveis ou substitutos tributários que tomarem serviços contidos nos subitens 7.03 ou 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005 deverão reter o ISS das atividades dos referidos itens, bem como das atividades de “engenharia consultiva” a eles correspondentes, independentemente de onde elas tenham sido realizadas;

XVIII – O tomador dos serviços descritos abaixo, quando o prestador não estiver formalmente estabelecido neste Município:

a) da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista constante na Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

b) da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 constantes na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

c) da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

d) das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 constantes na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

e) da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 constantes na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

f) da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 constantes na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

g) da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 constante na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

h) do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 constante na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

i) florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 constante na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

j) da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 constante na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

k) da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 constante na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

l) onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 constante na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

m) dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 constante na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

n) do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 constante na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

o) da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, constantes na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

p) do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

q) do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 constante na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

r) da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 constantes na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

s) do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

t) do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 constantes na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

u) do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 constantes na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005;

§ 1º Excluem-se das disposições deste artigo, os contribuintes abaixo, na condição de prestadores de serviços, mediante prévia comprovação do enquadramento e apresentação do comprovante de pagamento do imposto:

I – for sociedade sujeita ao regime especial de recolhimento do imposto;

II – for profissional autônomo estabelecido no Município de Ananindeua;

III – O Microempreendedor Individual (MEI);

IV – O prestador de serviços isento, desde que estabelecido no Município de Ananindeua, ou imune;

V – O prestador de serviços enquadrado como instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

VI – A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) na qualidade de prestadora de serviços;

VII – O concessionário de serviço público de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, transporte de passageiros, ou de serviço cuja cobrança seja efetuada mediante conta emitida pela respectiva concessionária, na qualidade de prestador de serviços.

§ 2º Na hipótese do inciso I, II, III e IV do § 1º deste artigo, se a fonte pagadora comprovar que o prestador já recolheu o imposto devido pela prestação dos serviços, cessará a responsabilidade da fonte pelo pagamento do imposto.

§ 3º O imposto a ser retido na fonte, para recolhimento no prazo legal ou regulamentar, deverá ser calculado mediante a aplicação das alíquotas de 3% (três por cento) ou 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço, a depender do tipo de serviço prestado.

§ 4º Caso o prestador de serviço de dentro ou de fora do município de Ananindeua não forneça a alíquota na nota fiscal, o tomador deverá aplicar a alíquota de 5% (cinco por cento).

§ 5º Na hipótese de diversas prestações de serviços enquadráveis em mais de uma alíquota, o contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado pela alíquota de maior valor.

§ 6º Independentemente da retenção do imposto na fonte a que se refere o *caput* e parágrafos, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.

§ 7º Os responsáveis de que trata este artigo não poderão utilizar qualquer tipo de incentivo fiscal previsto na legislação municipal para recolhimento do ISS relativo aos serviços tomados ou intermediados.

§ 8º É responsável solidariamente com o devedor, o proprietário da obra nova, em relação aos serviços de construção que lhes forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a comprovação do pagamento do imposto, pelo prestador do serviço.

§ 9º A atribuição de substituto tributário de que trata o *caput* deste artigo tem caráter solidário para cumprimento da obrigação total, conforme prevê o artigo 128 do Código Tributário Nacional (CTN).

§ 10º Para retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverá ser observado o disposto nos Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 4º e § 4º-A do artigo 21 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

§ 11 No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 2º Ficam nomeadas como substitutos tributários e responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS as empresas constantes no Anexo Único deste regulamento.

§ 1º As pessoas jurídicas elencadas no Anexo Único deverão realizar a retenção do ISS de todas as empresas inclusive as optantes do Simples Nacional estabelecidas no município de Ananindeua, bem como daquelas com sede em outros municípios e que realizarem atividades de prestação de serviços sujeitas ao ISS e se encontrem enquadradas nas hipóteses de retenção previstas na legislação vigente.

§ 2º O Poder Executivo, por ato da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF), poderá a qualquer tempo eleger, incluir ou excluir empresas ao Anexo Único deste artigo.

Art. 3º A responsabilidade pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS, excluída a pessoa física não mencionada neste Decreto, é atribuída a todas as pessoas referidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estabelecidas no Município, compreendendo qualquer de seus estabelecimentos, seja matriz, filial, agência, posto, sucursal ou escritório, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade, inclusive as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, a empresa individual, o condomínio, a associação, o sindicato e os cartórios notariais e de registro.

§ 1º O responsável tributário previsto no *caput* deste artigo deverá reter e recolher o ISS sobre os serviços contratados com empresas não sediadas no Município de Ananindeua, quando ficar caracterizado, neste Município, um estabelecimento prestador.

§ 2º O responsável tributário fica obrigado a recolher integralmente o ISS devido, acrescido de multa, juros e atualização monetária, se for o caso, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, sujeitando-se o infrator às penalidades cabíveis definidas na legislação tributária.

§ 3º O prestador do serviço responde supletivamente em caso de descumprimento, total ou parcial, pelo responsável, da obrigação de que trata este artigo.

§ 4º Quando se tratar de retenção e recolhimento de ISS relativo aos serviços prestados por pessoas físicas e autônomos não inscritos no município, o valor do tributo devido será apurado através da alíquota de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do serviço prestado.

Art. 4º Em caso de serviço de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanha ou sistema de publicidade, elaboração de desenho, texto e demais materiais publicitários, a retenção na fonte incidirá sobre o valor total pago à agência de publicidade e propaganda, ainda que o serviço tenha sido prestado por terceiros.

Art. 5º Em caso de responsabilidade tributária pela retenção do ISS incidente sobre o serviço de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obra de construção civil, hidráulica ou elétrica e de obra semelhante, inclusive sondagem, perfuração de poço, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produto, peça e equipamento, bem como no caso de reparação, conservação e reforma de edifício, estrada, ponte, porto e congêneres, deve ser retido, na fonte sem nenhuma dedução, exceto os serviços dos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 2.185, de 28 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município (CTM).

§ 1º Fica atribuída aos construtores e empreiteiros principais de obras hidráulicas e de construção civil, a responsabilidade pela retenção e recolhimento de impostos devidos pelas empresas subempreiteiras estabelecidas ou não no município de Ananindeua nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Complementar nº 116 de, 31 de julho de 2003.

§ 2º No caso de contrato de serviço que abrange mais de um município, o ISS deverá ser retido e recolhido ao Município de Ananindeua, na proporção da parte executada neste Município.

Art. 6º Por ocasião da prestação de cada serviço a empresa prestadora deverá emitir a Nota fiscal de serviço digital ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

§ 1º O tomador do serviço é responsável pelo ISS e deve reter e recolher o seu montante quando o prestador:

I - Obrigado à emissão de nota fiscal de serviço digital ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;

II - Desobrigado da emissão de nota fiscal de serviço digital ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do tomador e o valor do serviço.

§ 2º O responsável de que trata o § 1º, ao efetuar a retenção do imposto, deverá fornecer o Recibo de Retenção na Fonte ao prestador do serviço emitido pela Plataforma Digital de Serviços.

Art. 7º Ficará responsável pelo recolhimento do ISS o tomador de serviços que, a despeito de não estar sujeito às hipóteses de responsabilidade tributária previstas neste regulamento, proceder à retenção do ISS na fonte.

Art. 8º As pessoas jurídicas de direito público e privado, responsáveis pela retenção e recolhimento do ISS definidas por este regulamento, deverão efetuar a retenção na fonte dos serviços tomados pelo Portal: [ananindeua-pa.desenvolvecidade.com.br](http://ananindeua-pa.desenvolvecidade.com.br).

§ 1º O recolhimento deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador do serviço.

§ 2º A fonte pagadora deverá fornecer ao contribuinte o comprovante de retenção na fonte emitido automaticamente pela Plataforma Digital de Serviços.

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito público e privado mencionadas neste regulamento deverão reter o valor do imposto e recolhê-lo no prazo legal, mesmo que o prestador do serviço não emita o documento fiscal correspondente, independentemente do tipo de serviço tomado e do domicílio fiscal do referido prestador de serviço.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.474, de 11 de abril de 2018.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

### ANEXO ÚNICO

CNPJ	IM	RAZÃO SOCIAL
04.082.321/0001-33	15076	ACO BELEM COMERCIAL LTDA.
02.482.663/0001-15	12602	AG.TRANSPORTES E TURISMO LTDA
02.149.109/0001-10	11993	ALCANCE TRANSPORTES LTDA
03.548.281/0001-00	13922	AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRICOLAS DA AMAZONIA LTDA
01.438.328/0001-57	15412	AUTO DIESEL COMERCIAL LTDA
60.746.948/5745-50	12920	BANCO BRADESCO S/A
60.746.948/1922-75	3932	BANCO BRADESCO S/A
04.902.979/0124-01	5252	BANCO DA AMAZONIA S/A
00.000.000/2723-53	4960	BANCO DO BRASIL S/A
00.000.000/5256-69	17876	BANCO DO BRASIL S/A
04.913.711/0020-70	595	BANCO DO ESTADO DO PARA S A
04.913.711/0044-48	21592	BANCO DO ESTADO DO PARA S A
04.913.711/0045-29	21766	BANCO DO ESTADO DO PARA S A
90.400.888/2383-94	22294	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
08.933.358/0002-60	23103	BELGICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
90.912.429/0003-00	23375	BENTO BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
48.740.351/0067-91	18020	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
04.134.540/0001-19	5401	BRILASA S.A.
00.360.305/3261-31	23097	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00.360.305/1749-51	7780	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00.360.305/3229-00	19743	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
05.099.585/0001-62	3635	CBAA- ASFALTOS LTDA
04.200.572/0001-75	6058	CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A
03.501.232/0002-00	14279	CKBV FLORESTAL LTDA
26.461.699/0079-40	5949	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
07.732.760/0001-32	20501	CONDOMINIO VILLA FIRENZE
28.947.017/0001-70	68627	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA
04.970.687/0001-49	503	COPEM-CONST.PARAENSE DE ESTRURURA METALICAS SA
05.402.904/0001-67	415	EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA.
10.970.887/0005-28	8947	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
14.711.182/0001-13	68669	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.948.192/0001-89	23364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.345.102/0001-77	70061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
29.040.435/0001-41	68618	GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
07.358.761/0250-72	28227	GERDAU ACOS LONGOS S.A
04.760.435/0001-95	1587	ICOMAP- INDUSTRIA E COM.DE MAD.PARAENSE
34.682.732/0001-20	12452	IMPERSIK COMERCIO E SERVICOS LTDA
60.701.190/2943-37	20377	ITAU UNIBANCO S.A
60.701.190/1499-14	9638	ITAU UNIBANCO S.A.
83.208.140/0001-87	9439	J C MARANHAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
05.054.671/0014-73	10995	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

04.320.479/0001-02	2395	MAKARU INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
01.138.711/0001-90	17193	MARIO S M DE OLIVEIRA COMERCIO
43.214.055/0013-40	9888	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
11.831.785/0001-60	23911	MERCÚRIO ALIMENTO S/A
11.831.785/0001-60	23911	MERCÚRIO ALIMENTO S/A
00.394.544/0022-00	19993	MINISTERIO DA SAUDE
00.394.544/0025-52	990100	MINISTÉRIO DA SAÚDE
84.943.067/0017-17	5487	MINUSA TRATORPECAS LTDA
04.978.201/0001-19	303	MOTOBEL MOTORES DE BELEM LTDA.
83.577.494/0001-07	9842	MOTOBEL VEICULOS LTDA.
60.409.075/0081-37	19342	NESTLE BRASIL LTDA
13.424.484/0001-48	16662	NORTE COMERCIO VAREJISTA E TRANSPORTES DE CAMINHOS LTDA
13.530.973/0031-08	27197	NOVO MUNDO AMAZONIA S.A.
61.065.199/0010-11	19216	OCRIM S A PRODUTOS ALIMENTICIOS
03.284.919/0021-96	21511	P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
2.580.092/0024-62	18462	PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A
02.222.289/0010-00	18217	POLIPECAS DISTRIBUIDORA AUMOTIVA LTDA
05.058.441/0008-34	21785	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
24.232.886/0134-98	28011	PRO SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
29.379.912/0001-06	68622	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
06.970.410/0001-41	18591	R R PNEUS COMERCIO LTDA
63.935.688/0002-00	8105	RAÇA TRANSPORTES LTDA
01.017.201/0003-26	19989	RAPIDO MARAJÓ LTDA
59.970.624/0002-65	13501	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.
07.437.798/0001-82	21672	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
28.989.567/0001-51	68661	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
29.377.308/0001-32	68620	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE SECELJ
29.203.740/0001-07	68662	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
06.078.493/0001-69	68666	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
41.579.367/0001-99	74633	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.- SELJ
28.978.760/0001-97	68660	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO
28.901.892/0001-10	68626	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA
29.226.371/0001-78	68663	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
29.378.303/0001-24	68621	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
29.529.323/0001-59	68623	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA
28.946.916/0001-58	68617	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
29.255.048/0001-22	68619	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN
11.941.767/0001-31	24061	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
28.123.346/0001-04	68624	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
28.978.683/0001-75	68659	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA - SEURB
28.400.542/0001-70	68625	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
03.768.023/0005-62	23363	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
04.373.999/0001-75	14338	SINBRAS SOCIEDADE INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA
63.887.756/0001-14	8911	SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE
05.832.555/0003-85	5313	SOCOCO S/A AGROINDUSTRIAL DA AMAZONIA
83.914.226/0001-25	10543	SUPER POSTO EXPRESS LTDA
05.929.042/0001-25	21437	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
13.424.484/0001-48	25085	SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
02.621.661/0001-60	12940	TOULON VEICULOS LTDA
34.644.153/0001-93	11334	TRADELINK MADEIRAS LIMITADA
01.259.730/0001-74	16882	TRANSDOURADA NAVEGAÇÃO LTDA.
04.201.372/0002-18	11574	UNIMED DE BELEM COOPERATIVA TRABALHO MED
27.175.975/0099-10	515	VIACAO ITAPEMIRIM S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
14.773.454/0001-00	70640	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO
05.054.929/0001-17	889045	SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE PUBLICA
03.137.985/0001-90	892144	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

04.822.060/0001-40	888959	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
03.347.431/0001-17	65782	AMERICAN FARMA LTDA
31.096.307/0002-42	899990	MARITUBA TRANSMISSAO DE ENERGIA SA
19.471.452/0001-80	51944	LABORATORIO E CLINICA SAN MORENO LTDA
04.497.310/0001-14	15743	LOJA DO BORRACHEIRO COMERCIAL DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA
26.845.702/0002-40	73301	EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.
07.220.448/0004-02	28103	BACABA VEÍ CULOS LTDA
07.443.925/0001-56	19608	COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREÇO BAIXO LTDA
07.950.702/0041-72	77737	CONSTRUTORA MARQUISE S A
04.952.396/0001-28	70791	SOCIEDADE CARISMA LTDA
05.603.888/0001-70	17409	TABALMIX CONCRETO LTDA
00.394.502/0396-01	21626	COMANDO DA MARINHA
13.772.792/0006-79	69912	SEVEN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
07.443.925/0002-37	51144	COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREÇO BAIXO LTDA
84.154.186/0001-23	990169	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
03.593.364/0001-10	990166	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-SESC/AR/PA
03.593.364/0006-25	6765	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO -SESC
83.914.598/0001-51	10547	ACQUA AGUA DE COCO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
10.627.815/0001-59	22522	AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
03.548.281/0001-00	13922	AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRICOLAS DA AMAZONIA LTDA
18.233.211/0049-84	69530	FL BRASIL HOLDING. LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
07.191.747/0001-13	70867	DAHAS, CAMARA & CIA LTDA
11.779.363/0001-93	72396	FWPS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
03.031.874/0001-02	13291	GGFT TRANSPORTES E ARMAZENS LTDA
34.028.316/4811-01	73017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
03.074.354/0001-79	15152	LIDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
04.732.657/0001-02	1958	LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA LTDA
03.264.911/0001-14	13689	HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA S/C LTDA
40.432.544/0241-60	77103	CLARO S.A.
06.029.068/0001-80	66702	WWRA-ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS E CARTEIRA DE COBRANÇA LTDA
10.656.452/0105-76	71042	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
06.298.912/0001-78	18264	R C L C REIS EIRELI
04.422.772/0001-72	67132	FRIGORIFICO SANTA CRUZ LTDA
13.536.655/0001-20	24715	CENTRO DE HEMODIALISE ARI GONCALVES LTDA
33.927.892/0001-20	70955	DAMASIO DISTRIBUIDORA DE MOTOPECAS DO PARA LTDA
56.228.356/0188-55	71567	CRBS S/A
27.069.150/0001-08	67084	CAMPOS DE SA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
27.960.581/0001-60	895294	BRLIG IMPL. SISTEMAS TRANSMISSÃO ELÉTRICA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA
05.933.016/0008-47	68355	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
05.952.491/0001-94	917955	CARIMBO E BREGA DISTRIBUIDORA LTDA
05.952.491/0001-94	67458	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
21.042.390/0001-32	51637	BERACA INGREDIENTES NATURAIS LTDA
10.645.837/0001-41	22438	HOTEL E RESTAURANTE VIA NORTE LTDA
41.632.928/0001-76	891499	PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
33.612.205/0001-87	70768	SPE CATAVENTO CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
42.471.567/0001-96	75283	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU
14.698.658/0001-23	889377	TERRAPLENA LTDA
02.421.421/0241-34	69033	TIM S/A
08.589.497/0004-80	67681	COMANDO NORTE COMERCIO DE BATERIAS LTDA
30.838.194/0001-60	69585	CONDOMINIO DO SHOPPING METROPOLE ANANINDEUA
04.945.341/0001-90	990103	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
42.584.754/0013-10	77673	J&T EXPRESS BRAZIL LTDA.
15.337.124/0001-34	17534	DAN DISTRIBUIDORA LTDA
08.775.721/0001-85	27952	LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
83.332.908/0001-20	12577	BEST TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
52.123.916/0034-09	79033	DORI ALIMENTOS S/A
04.828.885/0001-72	19994	CONDOMINIO RESIDENCIAL LAGO AZUL
01.005.316/0001-39	21706	PELC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA .
04.133.774/0001-41	15175	DINA TRANSPORTES LTDA

08.978.226/0001-73	890141	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA
08.407.920/0001-30	20353	TRAEI SERVICOS E COMERCIO DE TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA
05.254.957/0075-14	68625	HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
75.315.333/0138-63	51170	ATACADÃO S.A.
11.660.311/0001-01	69245	CONDOMINIO RESIDENCIAL CASTANHEIRA
17.080.059/0001-30	28180	CONDOMINIO FIT MIRANTE DO LAGO
14.280.971/0001-47	25367	MAGMA ANALISES AMBIENTAIS LTDA
08.272.547/0001-58	52502	RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
75.315.333/0238-26	70553	ATACADÃO S.A.
03.861.512/0002-11	21975	INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA.
00.512.663/0012-48	51775	VIA MARCONI VEICULOS LTDA
95.591.723/0162-01	25601	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
04.874.416/0001-90	16355	FLUMINENSE TRANSP.REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
04.567.897/0001-90	888914	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
21.581.445/0001-82	68108	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
29.067.113/0408-13	74305	POLIMIX CONCRETO LTDA
43.512.443/0001-74	76517	CONSORCIO MOBILIDADE GRANDE BELEM
05.054.937/0001-63	888928	SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
07.593.016/0004-47	50786	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
32.135.776/0001-05	76895	CHARDONNAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
04.895.728/0001-80	990106	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
02.577.145/0001-85	12847	MULTISUL - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
05.882.643/0003-91	73550	MADRI EXPRESS LOGISTICA LTDA
29.025.763/0001-79	67983	LONGO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
01.440.831/0001-47	3430	FUTURAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
02.114.575/0001-60	12051	NOVA AUTOPEÇAS LTDA
31.096.307/0001-61	898026	MARITUBA TRANSMISSAO DE ENERGIA SA
19.982.661/0001-98	70512	CONDOMINIO IDEAL SAMAMBAIA
25.264.978/0001-91	66489	R A DE SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS, COLCHOES E ESTOFADOS LTDA -ME
05.345.723/0001-46	3579	RENOP RENOVADORA DE PNEUS PEIXOTO LTDA.
30.579.827/0001-62	69146	AGJ REPRESENTAÇÃO EIRELI
75.315.333/0276-51	74088	ATACADÃO S.A.
22.983.316/0001-83	9978	CONSTRUAMEC CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA SA
13.426.235/0001-91	24618	FORMOSA DISTRIBUIÇÃO DE MOTOCICLETAS LTDA
10.697.516/0001-90	889686	CONDOMINIO OASIS
34.467.706/0001-80	71231	BW COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
26.903.952/0001-09	66838	CONDOMINIO MORADAS CLUB ILHAS DO PARA
26.903.952/0001-09	66838	RIOPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA
15.009.178/0014-95	11208	USINAS ITAMARATI S/A
15.316.046/0001-91	28137	CONDOMÍ NIO ECOPARQUE CLUBE RESIDENCIAL
04.942.017/0001-19	2519	VIAÇÃO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA.
04.658.821/0001-70	16100	COMERCIO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA ESTRELA DO NORTE LTDA
81.676.009/0015-14	69106	GIRANDO COMERCIO DE PECAS LTDA
16.619.378/0007-01	75657	CIMED &CO. S.A
05.366.444/0002-40	18596	R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
00.357.038/0017-83	1964	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
05.054.671/0015-54	10944	LIDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LDTA
46.201.083/0023-93	51691	LWART SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
21.458.085/0001-26	51157	OBELEM DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
41.420.423/0005-71	51274	BUIATTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
34.621.748/0001-23	50266	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
61.585.865/2511-54	72906	RAIA DROGASIL S/A
00.233.065/0047-60	74117	UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA
04.930.244/0001-24	19003	UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
05.024.583/0001-04	50107	MÓNACO DIESEL LTDA
05.703.755/0001-76	29863	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
60.975.737/0059-78	20460	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
06.348.562/0002-98	21801	VAREJÃO DA SUCATA LTDA

17.454.167/0001-25	28080	HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA LTDA
03.531.376/0001-10	13912	BARATA TRANSPORTES LTDA
08.438.379/0002-09	20665	RR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
16.670.085/0816-43	70349	LOCALIZA RENT A CAR SA
03.818.451/0011-09	51888	SOENERGY - SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A
23.647.365/0011-80	65370	BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA
09.442.461/0001-99	28030	A.T. L. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
01.547.343/0001-33	990159	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8 REGIAO
04.550.434/0001-16	15937	DELTA MAQUINAS LTDA
83.316.729/0001-07	20576	ART MED COMERCIO E IMPORTACAO DE ORTESE E PROTESE LTDA
11.873.212/0001-08	28522	CONDOMINIO FIT COQUEIRO I
27.937.458/0001-28	67855	CONDOMINIO MORADAS CLUB RIOS DO PARA
58.506.155/0035-23	67005	MIRA OTM TRSNSPORTES LTDA
02.964.147/0008-01	28069	PACÍFICO LOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
05.054.903/0001-79	19957	SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
42.584.754/0025-53	79032	J&T EXPRESS BRAZIL LTDA.
24.270.242/0006-78	73597	AT SUPLEMENTOS EIRELI
08.596.854/0017-51	69992	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
07.418.827/0001-69	68782	SOCIEDADE TECNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
19.871.091/0001-69	71090	CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEN PARK II
04.262.069/0001-44	889197	ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
00.423.755/0001-07	19723	CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
14.643.253/0001-98	26368	BR ELETRON PARA COMERCIAL LTDA
06.318.618/0001-80	18257	PAULO EXPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA
40.432.544/0241-60	889335	CLARO S.A.
45.689.322/0001-28	77599	EUROVILLE CONDOMINIO
03.307.982/0001-57	22023	TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
16.621.265/0001-47	28136	CONDOMINIO PLENO RESIDENCIAL
33.297.121/0001-04	78069	ZINFANDEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
23.756.427/0001-10	67267	CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DO COQUEIRO
10.678.790/0001-12	22221	HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA LTDA
08.890.160/0001-65	20731	IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA
10.653.175/0003-13	72967	COMERCIAL DE ALIMENTOS GOMES E FREITAS LTDA
24.592.077/0001-66	73060	CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM INDEPENDENCIA
09.609.161/0001-51	50388	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8
26.144.153/0001-04	67542	POSTO DE COMBUSTIVEIS CONTAINER LTDA-EPP
16.670.085/1110-62	78641	LOCALIZA RENT A CAR SA
07.189.259/0032-78	69350	L AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIARIO S/A
23.377.521/0001-68	71091	CONDOMINIO RESIDENCIAL IDEAL BR
17.964.120/0001-01	28564	ELETROGERAL DISTRIUIDORA DE PEÇAS LTDA
33.845.322/0013-24	23158	A GERADORA ALUGUEL DE MÁ QUINAS S.A
06.297.912/0001-53	18458	VIALOC TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
41.895.857/0001-02	74838	IRMAOS H & L SERVICOS EIRELI
11.590.296/0016-40	25485	MAGAZINE LILIANI S/A
17.205.973/0001-60	66845	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOS PARADISE
34.683.029/0001-37	70923	DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA
33.592.510/0370-74	892239	VALE S.A
32.913.189/0001-08	70539	FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA COLETIVAS DO SHOPPING METROPOLE ANANINDEUA (FPPSMT)
60.872.306/0126-80	24053	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
37.133.990/0002-27	72935	RAIZES COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
19.184.489/0001-27	29448	L T ALMEIDA
36.748.710/0001-41	72283	DE MARCHI BELEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
02.995.881/0001-53	13251	VIA PARA CONSTRUTORA LTDA
19.030.776/0001-82	29362	TRANSDOURADA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
04.610.082/0006-51	50642	AGRINORTE LTDA
58.248.352/0023-56	26795	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S.A
18.548.319/0001-11	28957	MÓNACO VEÍCULOS LTDA
28.703.059/0001-65	68396	SUMMER VILLE RESIDENCE
03.536.667/0026-50	65553	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA

08.897.417/0014-25	25203	F W DISTRIBUIDORA LTDA
17.359.400/0001-90	28550	UNIQUE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
84.521.053/0004-90	20453	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
07.199.805/0010-46	25121	GRANDE MOINHO CEARENSE SA
23.078.814/0001-44	52355	ARIMA-ESPAÇO TERAPEUTICO AMIRA FIGUEIRA EIRELI-ME
07.436.513/0004-31	72355	COLINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
83.352.807/0001-10	25396	ATAN ENGENHARIA LTDA
03.995.515/0095-47	67453	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
04.111.209/0001-83	2341	RIBEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
45.865.920/0010-00	28322	MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA
16.964.416/0001-60	52027	CONDOMINIO DO RESIDENCIAL ILHAS DO ATLANTICO
06.013.646/0002-70	18862	SR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
40.070.881/0001-31	73990	REVMAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
03.194.910/0002-21	68060	CONSTRUTORA AGRA LTDA
00.262.985/0002-04	17460	T-PARTS COMERCIAL E IMPORTADORA DE AUTO PECAS LTDA
05.457.658/0001-40	20891	D LIMA NEIVA & CIA LTDA
16.500.796/0001-81	28389	SITIO DA SERRA COMERCIO DE FRUTAS LTDA.
03.995.515/0174-85	73770	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
83.367.326/0115-47	29245	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSIST. SOCIAL N. BRASILEIRA
06.084.614/0020-48	68513	TEL TELECOMUNICACOES LTDA.
21.601.784/0001-83	66080	CONDOMINIO VARANDA CASTANHEIRA
66.970.229/0264-76	897935	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A
83.367.326/0121-95	70014	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSIST. SOCIAL N. BRASILEIRA
90.400.888/2710-90	25772	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
22.939.425/0001-01	18984	AGUAS LINDAS LTDA
03.995.515/0091-13	66433	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
23.408.975/0001-59	65628	BRASIL EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA
28.523.669/0001-87	67949	HEALTH & CARE CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTAO DE SAUDE LTDA
04.709.150/0001-20	10318	RECANTO DA SAUDADE CEMITERIO PARQUE LTDA
20.392.768/0001-65	69895	JD COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
33.592.510/0009-01	892237	VALE S.A
07.346.264/0001-40	21355	ARRAIS & CIA LTDA
47.829.272/0001-62	79022	L R SIMOES COMERCIO DE COLCHOES LTDA
04.831.574/0002-43	9287	MAX DOMINI SERVICOS POSTUMOS LTDA
03.995.515/0148-93	72220	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
03.995.515/0173-02	73767	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
83.367.326/0001-89	17371	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSIST. SOCIAL N. BRASILEIRA
83.367.326/0070-00	11964	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSIST. SOCIAL N. BRASILEIRA
41.875.773/0001-07	74830	NOVA BELEM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
27.708.255/0003-21	68260	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS E CAMARAS LTDA-ME
41.125.621/0002-60	78033	AGROPECUARIA SABIA LTDA
07.294.662/0004-03	25164	AÃÃ DO AMAPÃ AGRO-INDUSTRIAL LTDA
03.560.854/0002-00	51262	RODA VIVA - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
08.950.557/0001-03	22101	ROSÃ RIO DE FÃ TIMA TRANSPORTES LTDA
83.366.013/0001-06	19724	INST DE PREV E ASSIST DOS SERV DO MUN DE ANANINDEUA - IPMA
60.561.800/0024-08	51280	NOVELIS DO BRASIL LTDA
07.661.573/0001-05	19405	SUPERQUIMICA INDUSTRIA COM. E REPRESENTACAO LTDA
09.493.303/0001-68	65729	BUBRAS REPRESENTACAO E EXPORTACAO DE ANIMAIS VIVOS LTDA
83.580.688/0001-53	17047	TRANSPORTADORA TRANSPUAM LTDA - EPP
02.164.629/0001-00	19019	OLINDA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
14.386.371/0001-68	29219	F G CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA
21.698.594/0001-26	51545	INSTITUTO BERACA DE VALORIZACAO DA SOCIOBIODIVERSIDADE
08.893.457/0003-46	29760	DIAMANTINO & CIA LTDA
29.744.778/5468-23	28940	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
61.295.473/0005-81	19283	PACAEMBU AUTOPECAS LTDA
09.515.426/0001-52	889379	FIT 16 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

27.902.165/0001-05	892752	HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.
83.342.162/0003-05	15032	APEÚ VEICULOS MOTOS E PEÇAS LTDA
42.580.092/0024-62	18462	PELEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A
04.978.201/0017-86	26646	MOTOBEL MOTORES DE BELEM LTDA.
16.685.710/0001-32	27336	JET TRANSPORTES LTDA - ME
22.328.699/0001-56	51822	J. A CARNEIRO CONSTRUÇOES
28.926.349/0007-63	69427	KRC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
37.608.704/0001-51	78031	CONDOMINIO VILLE FRANCA
63.887.756/0001-14	8911	SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE
46.395.687/0054-14	65749	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
39.546.629/0001-77	74019	NOVA FASE PARA LTDA
06.970.410/0001-41	18591	R R PNEUS COMERCIO LTDA
11.384.025/0001-52	24969	A C FARIAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
27.630.709/0001-27	69987	CONDOMINIO PARQUE ITAOCA
28.525.600/0005-16	68920	DROGARIA MODENA LTDA
28.525.600/0015-98	78203	SC TRANSPORTES LTDA
28.525.600/0010-83	70023	CONDOMINIO CHACARA ROSA DO CAMPO
28.525.600/0012-45	72138	AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNOSTICA S/E LTDA
35.978.601/0001-58	74661	RESIDENCIAL BOSQUE VERSALLES
34.321.662/0001-85	71141	ANANINDEUA SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
31.037.113/0001-95	71093	CONDOMINIO PORTO ESMERALDA RESIDENCE
27.093.558/0043-74	27784	MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A.
17.309.921/0001-33	891216	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOLVILLE RESIDENCE
14.660.180/0001-42	52024	B R A EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
28.901.892/0001-10	68626	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
000.006.997-30	26032	BANCO DO BRASIL S/A
02.491.558/0014-67	75436	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
92.754.738/0328-70	51746	LOJAS RENNER S.A.
30.697.739/0003-27	70696	LUMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEO LUBRIFICANTES EIRELI
12.202.028/0001-90	69326	CONDOMINIO VIVER ANANINDEUA
29.650.815/0001-06	68599	HUMBERTO COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
24.946.352/0012-55	24338	JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
11.122.122/0001-77	22628	QUALITY TEMPER VIDROS LTDA
21.204.145/0001-84	65638	PODIUM E DISTRIBUIDORA LTDA
008.020.026-50	18052	HC PNEUS S/A
008.020.031-17	66611	HC PNEUS S/A
07.868.912/0001-29	14355	GONCALVES & DIAS LTDA
32.480.491/0001-01	70174	POLICLINIC CONSULTAS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI
04.790.598/0001-10	23827	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
05.081.468/0001-71	10456	ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO PARA - ASBEP
13.674.931/0001-17	891438	CONDOMINIO SKY VILLE
20.395.391/0001-06	66069	CONDOMINIO DO EDIFICIO BUSINESS 316
40.526.356/0001-88	74105	CONDOMINIO TERRA FIORI
42.671.744/0001-88	75400	CONDOMINIO PORTO MARINA RESIDENCE
06.889.529/0001-94	71388	CONDOMINIO VIA ROMA RESIDENCIAL
18.273.708/0001-81	73000	CONDOMINIO JARDIM ANANIN
23.594.091/0001-36	52668	CONDOMINIO LIVING NEXT OFFICES
24.950.157/0001-46	73238	CONDOMINIO ILHA DOS GUARAS
39.902.571/0001-57	74189	CONDOMINIO RESIDENCIAL CATAVENTO
83.365.627/0001-73	20556	CONDOMINIO DO TERMINAL DE GARGAS DE BELÉM
30.493.207/0001-06	893561	CONDOMINIO HORIZONTAL JARDINS MARSELHA
29.023.466/0001-94	70002	CONDOMINIO NEO FIORI
23.104.009/0001-48	68852	CONDOMINIO BOSQUE VILLE
63.846.042/0001-68	74201	CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL CHACARA TERRA NOVA
47.524.518/0001-98	78868	CONDOMINIO DO RESIDENCIAL BOSQUE METROPOLE
24.330.025/0001-11	66134	CONDOMINIO DO RESIDENCIAL VILLE AMETISTA
36.012.238/0001-84	73239	CONDOMINIO QUINTA DAS OLIVEIRAS
48.462.538/0001-44	79515	CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHA DE ITAPARICA
22.645.400/0001-97	52194	C & C ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINIOS LTDA



03.589.796/0001-58	24258	CONDOMINIO DO RESIDENCIAL ARAÁARI
13.530.721/0001-55	52446	CONDOMINIO VIVER CASTANHEIRA
22.526.088/0001-12	52290	NOVA BRASIL ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA
05.563.551/0001-87	17331	S.O.S. ELEVADORES E CONDOMINIOS LTDA - ME
22.853.285/0001-46	52265	FAZMAISCONDOMINIOS GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA
36.696.049/0001-78	72256	FAZMAIS CONDOMINIOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS LTDA
07.438.870/0001-96	19183	SERVCON - ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS S/S LTDA
11.384.025/0004-03	68319	A C FARIAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
28.525.600/0015-98	78203	DROGARIA MODENA LTDA
28.525.600/0010-83	70023	DROGARIA MODENA LTDA
28.525.600/0012-45	72138	DROGARIA MODENA LTDA
15.670.293/0001-91	73237	RESIDENCIAL RIVIERA GREEN RESIDENCE
16.888.032/0001-05	891280	RESIDENCIAL PARQUE DOS COQUEIROS
08.671.306/0001-81	20684	RESIDENCIAL PAULO FONTELES I
09.616.768/0002-40	50265	HOSPITAL GERAL DE BELEM
18.394.275/0001-12	28822	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DO PARA LTDA
79.379.491/0161-87	71806	HAVAN S.A.
52.636.412/0183-25	76543	PB ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS EIRELI

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

**Nº DO CONTRATO:** 01/2022

**Nº DO TERMO ADITIVO:** 02

**DATA DE ASSINATURA:** 16/02/2023

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2022, até o dia 16 de fevereiro de 2024.

2. O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$135.069,72(cento e trinta e cinco mil sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

**ORÇAMENTO:**

ÓRGÃO: 21 Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 01 Procuradoria Geral do Município

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0312200152370 – Apoio às Ações Administrativas.

NATUREZA DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUB-ELEMENTO: 3390399000 – Serviços de Propaganda e Publicidade.

FONTE: 15000000 Recursos não vinculados de impostos.

Valor Reservado: R\$135.069,72(cento e trinta e cinco mil sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL (CNPJ nº 04.196.645/0001-00).

**ENDEREÇO:** Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF.

**ORDENADOR:** DANILO RIBEIRO ROCHA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-002 SESAU/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS MURURÉ, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA.

Data da Abertura: 14 DE MARÇO DE 2023.

Hora da Abertura: 09:00h (Hora Local).

Local da Abertura: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Edital e Informações: Das 08h00mm às 13h00mm, na CPL/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente CPL/PMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-060 SESAU/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E TÉCNICO HOSPITALAR COM DESTINAÇÃO A REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA.

Data da Abertura: 10 DE MARÇO DE 2023.

Hora da Abertura: 10:00h (Hora Local).

Local da Abertura: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Edital e Informações: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

Ananindeua/PA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ANA CATARINA VASCONCELLOS CABEÇA LIMA

Pregoeiro CPL/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 574, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal CARLA GABRIELLA MORAES DE MELO, matrícula funcional nº. 7369-5, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para tratamento de saúde, a ser gozada no período de 18 de janeiro de 2023 a 23 de março de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 18 de janeiro de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 575, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARIA ODENEIDE BRITO DE LIMA, matrícula funcional nº. 26593-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratamento de saúde, a ser gozada no período de 03 de fevereiro de 2023 a 04 de maio de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 576, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MICHELLE DE JESUS CASTRO BARROS, matrícula funcional nº. 26883-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratamento de saúde, a ser gozada no período de 26 de outubro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 26 de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 577, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal AIDA MARIA LOBO MOTA, matrícula funcional nº. 26784-8, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de Licença para tratamento de saúde, a ser gozada no período de 03 de fevereiro de 2023 a 04 de março de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 578, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ELENICE MARQUES DE CARVALHO, matrícula funcional nº. 36769-9, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de Licença para tratamento de saúde, a ser gozada no período de 03 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 579, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal GABRIEL JOSÉ DE BRITO FALCÃO, matrícula funcional nº. 34248-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de Licença para tratamento de saúde, a ser gozada no período de 03 de fevereiro de 2023 a 01 de junho de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 580, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal SOCORRO DE NAZARÉ COHEN SILVA, matrícula funcional nº. 7512-4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de Licença para tratamento de saúde, a ser gozada no período de 03 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 581, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128 e 131, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal RUTH FRANÇA PINHEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº. 7535-4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de Licença para tratamento de saúde, a ser gozada no período de 03 de fevereiro de 2023 a 13 de abril de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

Errata da Portaria de nº. 300, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Ananindeua, v. 30, nº. 4031, pag. 18 e 19, de 1º de fevereiro de 2023.

**ONDE SE LÊ:**

"... a ser gozada no período de 1º de janeiro de 2023 à 31 de março de 2023."

**LEIA-SE:**

"... a ser gozada no período de 1º de janeiro de 2023 à 31 de janeiro de 2023."

Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 29 – SEMCAT**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A): EDILENA QUEIROZ RIBEIRO**

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 48 - SEMCAT, com início em 01/08/2022 e término em 23/02/2023.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 28 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

EDILENA QUEIROZ RIBEIRO  
ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 635.416.452-53

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 30 – SEMCAT**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A): HELENA CRISTINA MORAES DE SOUZA**

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 39 - SEMCAT, com início em 10/12/2021 e término em 24/02/2023.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 28 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

HELENA CRISTINA MORAES DE SOUZA  
ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 029.146.432-76

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 11 – PROGE**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A): LAVINIA ARAUJO RIBEIRO**

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 03 - PROGE, com início em 01/02/2022 e término em 01/03/2023.

**VINCULADO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 28 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

LAVINIA ARAUJO RIBEIRO  
ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 029.267.262-44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA DE Nº 002/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 20.811, de 01 de janeiro de 2021 e considerando o disposto no art. 30 da Lei Municipal Nº. 2231/06, de 24 de julho de 2006 e, em atendimento a LEI 3.170 Art. 3º.

**RESOLVE:**

**PUBLICAR O REGIMENTO INTERNO DOS NÚCLEOS SETORIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplinará a organização, a composição e o funcionamento dos Núcleos [doravante denominados NÚCLEO(S)] da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ananindeua (SEDEC).**

Art. 2º - Para fins de enquadramento, os NÚCLEOS deverão ser classificadas como Setoriais, Multissetoriais, Temáticos, Territoriais ou Comitê Aberto.

Parágrafo único: A classificação dos NÚCLEOS será definida observando-se características como público alvo, objetivo, foco estratégico, perfil dos participantes, plano de trabalho, tipos de resultados, ações e atividades.

Art. 3º - As disposições deste Regimento Interno contemplam aspectos de funcionamento comuns a todos os NÚCLEOS; aspectos característicos de cada um em particular, se necessário, devem ser disciplinados por documento específico, somente entrando em vigor depois de aprovados pela Secretaria.

## CAPÍTULO II – DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º Os NÚCLEOS possuem número ilimitado de membros, são formados por empreendedores do setor.

Art. 5º Os NÚCLEOS deverão estipular ao menos uma data por trimestre para a entrada de novos membros.

Art. 6º - São direitos dos participantes:

I - Participar de todas as atividades promovidas pelo NÚCLEO;

II – Ocupar cargos de coordenação após indicação da SEDEC, para os casos de novos NÚCLEOS;

III - Votar e ser votado para cargos de coordenação, depois de completar 6 meses de participação no NÚCLEO, sendo que os casos extraordinários serão definidos pela Diretoria Executiva;

IV - Indicar novos participantes;

V - Receber cópia do Regimento Interno na sua 1ª (primeira) participação;

Art. 7º - São deveres dos participantes nucleados:

I – Cumprir as normas e procedimentos do Regimento Interno dos Núcleos e demais resoluções estabelecidas pelo NÚCLEO e pela SEDEC;

II – Participar das atividades promovidas pelo NÚCLEO;

III - Justificar a não participação em reuniões ou atividades desenvolvidas pelo NÚCLEO;

Parágrafo Único: O trabalho desenvolvido pelos nucleados tem caráter voluntário, portanto, não remunerado.

Art. 8º - As regras para punições ou exclusão de participantes, espontâneas ou não, deverão seguir os critérios estabelecidos em norma própria para exclusão pela Coordenação do Núcleo.

## CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

### Seção I – Das Atribuições dos NÚCLEOS

Art. 9º - Compete ao NÚCLEO desenvolver atividades que gerem os seguintes benefícios aos participantes:

I – Acesso à capacitação e consultoria coletivas;

II - Aumento da força junto a instituições e governo;

III – Realização ou participação em feiras, missões empresariais, treinamentos, palestras e eventos com maior regularidade e menor custo;

IV - Ganhos de qualidade, produtividade e competitividade.

V - Criação de um selo de qualidade.

VI - Marketing e divulgação;

VII - Acesso a novos mercados e novos canais de distribuição;

VIII – Melhoria no relacionamento entre as empresas;

IX – Manutenção de acervos técnicos;

X – Articulação institucional;

XI - Quebra do isolamento entre empresas;

XII - Estimulo ao associativismo;

XIII - Exercício da cidadania mediante participação em projetos sociais.

### Seção II – Das Reuniões e Organização dos Trabalhos

Art. 10º - Os NÚCLEOS poderão se reunir ordinária e/ou extraordinariamente.

Art. 11º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do NÚCLEO por meio de correspondência eletrônica (e-mail), devendo constar, obrigatoriamente, data, hora e local da realização, bem como a pauta dos trabalhos.

Art. 12º - As reuniões serão instaladas em única convocação, com qualquer número de participantes presentes e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes com direito a voto, cabendo ao coordenador o voto de minerva.

Art. 13º - As deliberações deverão ser registradas em ata que será encaminhada aos participantes do NÚCLEO por correspondência eletrônica (e-mail).

Art. 14º - Cada empresa participante terá direito a apenas 1 (um) voto nas reuniões, independentemente do número de representantes que mantém no NÚCLEO.

Parágrafo Único: A empresa indica o participante que tem direito ao voto. Poderá perder temporariamente o direito a voto após três faltas não justificadas no ano ou após o não cumprimento de suas obrigações.

Art. 15º – O plano de ação e o calendário de reuniões para o ano subsequente deverá ser submetido à aprovação da SEDEC até o mês de outubro de cada ano.

### Seção III – Da Coordenação, Funções dos Cargos e Eleições

Art. 16º - Os NÚCLEOS terão na Coordenação um Coordenador, um Coordenador Adjunto, um Secretário e um Tesoureiro, indicados pela SEDEC ou eleitos dentre seus participantes.

Parágrafo único: Cada NÚCLEO poderá, de acordo com os interesses gerais, constituir outros cargos e/ou comissões, com atribuições e competências estabelecidas em documento próprio, somente entrando em vigor depois de obtida aprovação da SEDEC.

Art. 17º - O mandato dos membros da Coordenação terá duração de 2 (dois) anos e permitindo-se apenas uma recondução ao mesmo cargo.

Art. 18º - Os membros da Coordenação serão empossados em evento específico.

## CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano da SEDEC, e reunir-se-á ordinariamente de forma presencial, virtual ou mista trimestralmente.

Parágrafo único – A Assembleia Geral Ordinária, para as eleições, será convocada de forma idêntica, mencionando além do local, data, hora, ordem do dia.

## CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 20º No decorrer da segunda quinzena do mês de novembro, do ano em que terminar o mandato de seus membros, será realizada para o período subsequente de dois anos, a eleição da Coordenação dos Núcleos e seus respectivos cargos, observando-se as seguintes normas:

I – serão admitidos a concorrer ao pleito somente os participantes que completaram 6 MESES de participação no NÚCLEO, sendo que os casos extraordinários serão definidos pela Diretoria Executiva;

II – poderão votar e ser votados os participantes que estiverem ativos até a véspera do registro da chapa;

III – as chapas deverão conter todos os candidatos para os cargos da Coordenação de Núcleos, sendo vedada a participação do mesmo em mais de um cargo, e serão entregues na SEDEC, para registro, de acordo com o item I, em horário normal de expediente.

IV – após a abertura da Assembleia Geral Ordinária, o Coordenador da mesma irá constituir entre os presentes uma mesa eleitoral composta por um Coordenador e dois mesários;

V – a mesa eleitoral receberá do Coordenador da Assembleia Geral Ordinária todo material necessário e procederá a distribuição da cédula de acordo com a lista de presença de associados aberta no início da Assembleia;

VI – a cédula deverá conter todos os nomes e cargos das chapas concorrentes ao pleito;

VII – a votação será secreta, e terá duração mínima de meia hora, e máxima de três horas, cabendo a cada associado o direito a um voto, sendo válidos apenas os votos dados às chapas como um todo, vedada a votação individual cargo a cargo;

VIII – encerrada a votação, a mesa eleitoral passará a funcionar como mesa escrutinadora, apurando os votos e declarando eleita a chapa que maior número de votos houver obtido, ou em caso de empate a chapa que por primeiro houver se inscrito no livro registro de chapas;

IX – a posse dos eleitos será feita em evento específico.

Parágrafo único – Havendo apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá ser realizada por aclamação, sem a necessidade da composição da mesa eleitoral.

Art. 21º - Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos, caberá aos membros da Coordenação do NÚCLEO convidar um participante para o preenchimento do cargo até o final do mandato.

I – A ocupação de qualquer dos cargos nesta condição terá o mesmo efeito, para fins de reeleição, de um mandato inteiro.

Art. 22º – Compete ao Coordenador do NÚCLEO:

I - Organizar e priorizar o desenvolvimento das tarefas;

II – Garantir a continuidade dos planos de ação;

III - Exercer a liderança pelo exemplo;

IV - Orientar os novos participantes, ou nomear algum padrinho para fazê-lo;

V - Representar o NÚCLEO em atividades externas;

VI - Estimular e motivar permanentemente o grupo para que alcancem os objetivos;

VII – Assinar as correspondências do NÚCLEO;

VIII – Decidir todos os assuntos que demandarem pronta solução, dando posterior conhecimento ao NÚCLEO;

IX – Coordenar a elaboração do Plano de Ação para o próximo ano;

X – Manter relacionamento contínuo com a Comunicação da SEDEC;

Art. 23º – Compete ao Coordenador Adjunto cooperar com o Coordenador no desempenho de todas as suas atribuições e substituí-lo em suas ausências.

Art. 24º – Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões do NÚCLEO;

II - Ter a seu cargo, juntamente com o Tesoureiro, total controle do quadro de participantes, supervisionando os registros necessários e desenvolvendo, permanentemente, gestões e esforços para aumentar o quadro social.

Art. 25º – Compete ao Tesoureiro:

I – Controlar, em conjunto com a SEDEC, o orçamento do NÚCLEO;

II – Monitorar, mensalmente, as finanças do NÚCLEO;

III – Coordenar, em conjunto com o Consultor de NÚCLEOS, a elaboração do orçamento do NÚCLEO;

## CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º - Constituem as receitas do NÚCLEO:

I - Subvenções ou auxílios governamentais e outros;

II - Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza;

III - Produtos de feiras, campanhas, treinamentos e eventos em geral promovidos pelo próprio núcleo;

§ 1º Todo e qualquer projeto de caráter público ou que envolva recursos financeiros deverá ser, previamente, submetido à aprovação da SEDEC.

§ 2º Todo e qualquer projeto de NÚCLEO deverá ser elaborado em formulário apropriado disponível na Consultoria de Núcleos da SEDEC.

Art. 27º - O saldo financeiro do NÚCLEO deverá ser utilizado em atividades de integração ou com propósito de desenvolvimento empresarial, tais como cursos, treinamentos, missões empresariais, palestras, pesquisas ou ainda em material publicitário, devendo beneficiar coletivamente as empresas participantes.

Art. 28º - Todos os recursos financeiros do NÚCLEO serão gerenciados pela SEDEC, deverão ser contabilizados e empregados para os fins indicados no art. 10, não sendo permitida a existência de valores pertencentes ao NÚCLEO sem aquele controle.

Art. 29º - Os recursos financeiros do NÚCLEO serão depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 30º - O NÚCLEO deverá, obrigatoriamente, apresentar 3 (três) orçamentos para toda e qualquer despesa com valor igual ou superior a meio Salário Brasileiro vigente, devendo ser priorizadas empresas nucleadas, associadas e posteriormente não associadas.

Art. 31º - O NÚCLEO deverá apresentar Cupom Fiscal ou Nota Fiscal de toda e qualquer despesa efetuada, independentemente do valor.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - As opiniões expressadas pelos NÚCLEOS ou por seus participantes, quando em nome do NÚCLEO, deverão estar em sintonia com as diretrizes, objetivos e finalidades da SEDEC.

Art. 33º - A utilização das marcas dos NÚCLEOS e da SEDEC se dará de acordo com o estabelecido no "Manual de Identidade Corporativa dos Núcleos", aprovado pela SEDEC.

Art. 34º - As alterações do presente Regimento Interno poderão ser realizadas:

I - Pela SEDEC, sempre que esta entender necessário, após consulta ao Conselho de Núcleos;

II - Mediante proposta apresentada pelo Conselho de Núcleos, devidamente aprovada em reunião, com voto favorável de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros presentes na reunião do Conselho.

Parágrafo único. A proposição a que se refere o item II deste artigo, uma vez aprovada, será submetida à apreciação da SEDEC, que terá o poder de veto.

Art. 35º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela SEDEC.

Atenciosamente,

Ivelane Catarini Alexandrino Mendes Neves  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 4492/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO CC Nº 1/2022-025-SESAN

CONTRATADA: JUPE EMPREENDIMENTO EIRELI  
CNPJ/CPF Nº 08.228.259/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$-268.804,06 duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos).

FUNDAMENTO: CHAMAMENTO REMANESCENTE DE OBRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DESPACHO: DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA Contratação de serviços de REFORMA DA PRAÇA ENTRE TRAVESSA WE 87 E TRAVESSA WE 88, no município de Ananindeua/Pará, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRA.

Ananindeua -PA, 13 de Fevereiro de 2023

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 4492/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 1.2022-025-SESAN

CONTRATADA: JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 08.228.259/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$-268.804,06 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos)

FUNDAMENTO: – DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 (DESERTA)

DESPACHO: RATIFICO a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA ENTRE TRAVESSA WE 87 E TRAVESSA WE 88, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRA.

Ananindeua -PA, 13 de Fevereiro de 2023

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

### DESPACHO

Processo: 4492/2022-SESAN/PMA

Interessado: JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93. (DESERTA)

Com base na documentação presente nos autos e seguindo o Parecer PROGE 30/01/2023 autorizo a contratação da empresa acima epigrafada, para a REFORMA DA PRAÇA ENTRE TRAVESSA WE 87 E TRAVESSA WE 88, no município de Ananindeua/Pará, remanescente do processo licitatório CC Nº 1/2022-025-SESAN, pelo valor global de R\$-268.804,06 duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos), através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no que dispõe o artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Ao Departamento Jurídico para providenciar a elaboração do referido instrumento contratual e posterior publicação na Imprensa Oficial, após assinaturas.

Ananindeua, 13 de Fevereiro de 2023

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa EDIFIKKA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA, UEI JADER BARBALHO E UEI IRMÃ NAIR BEZERRA DA TRINDADE, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS: As partes acrescem ao valor contratual, acréscimos de quantitativos no valor de R\$-554.181,72 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), correspondentes a 49,48%% (quarenta e nove vírgulas quarenta e oito por cento) do valor originalmente contratado. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Com o presente acréscimo, o valor contratual que era de R\$-1.119.971,40 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), passa para R\$-1.674.153,12 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional programática: 15.451.0009.2.395

Natureza da Despesa: 4.4.90.39

Sub - Elemento: 4.4.90.39.9900

Fonte: 15000000

Valor: R\$-554.181,72

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
DANILO DA SILVA LINHARES

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO 001.20.09.2021 – SESAU

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 (CONTRATANTE) E CLÍNICA VETERINÁRIA DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.427.491/0001-21 (CONTRATADA).

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO VALOR INICIAL DO CONTRATO DIANTE DE JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE.**

**DO VALOR ESTIMADO:** O preço para o presente contrato é de **R\$ 1.805.227,20 (Um milhão oitocentos e cinco mil duzentos e vinte e sete reais, e vinte centavos)**, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática: 1030500012.316**

**Natureza da Despesa: 339039-99**

**Fonte: 15001002**

**Valor Global estimado: R\$ 1.805.227,20 (Um milhão oitocentos e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

**Signatários:** Dayane da Silva Lima (contratante) e Izabelle Perereira da Silva (contratado).

DAYANE DA SILVA LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO DE 2023 AO  
CONTRATO 001.30.12.2021/SESAU

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Sob Nº 11.941.767/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Sob Nº 11.948.192/000189, representada por DAYANE DA SILVA LIMA, CPF/MF sob o nº 785.213.002-04, resolve expedir o presente **Termo de Apostilamento** ao contrato administrativo nº 001.30.12.2021/SESAU, celebrado com a empresa **PARAISO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 02.589.131/0001-81, para Readequação das cláusulas de dotação orçamentária conforme o que segue:

**DO OBJETO:** O Objeto do presente Termo Consiste na Adequação de Dotação Orçamentária, para atender a despesa, conforme **LEI Nº 3.283/2022 DE 16/12/2022**, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Alteração de Fonte.

**FONTE:** 16000000 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal-Bloco de Ações e Serviços Públicos de Saúde).

16210000 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual).

Ananindeua, 04 de Janeiro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
DAYANE DA SILVA LIMA

EXTRATO DO 2º TERMO DE  
APOSTILAMENTO DE 2023  
AO CONTRATO Nº  
001.30.12.2021 – SESAU

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Sob Nº 11.941.767/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ Sob Nº 11.948.192/0001-

89, ambas representada por DAYANE DA SILVA LIMA, CPF/MF sob o nº 785.213.002-04, resolve expedir o presente **Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 001.30.12.2021/SESAU**, celebrado com a empresa **PARAISO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 02.589.131/0001-81, para Inclusão do Elemento de Despesa da dotação orçamentária conforme o que segue:

**DO OBJETO:** O Objeto do presente Termo Consiste na Inclusão do Elemento de Despesa da dotação orçamentária para atender a despesa, conforme LEI Nº 3.283/2022 DE 16/12/2022, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023.

O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão do Elemento de Despesa da Dotação Orçamentária.

**ELEMENTO: 339092-39 (Despesa do Exercício Anterior/Outros Serviços de Terceiros-PJ).**

Ananindeua, 27 de fevereiro de 2023

DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

### RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, *considerando* suas competências regimentares atribuídas pelo art. 3º, da Lei nº 1.041, de 20 de novembro de 1991, e alterações posteriores, e

*Considerando* as deliberações de seus membros por ocasião de sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º:** Aprovar a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE** do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua.

**Artigo 2º:** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 16 de Janeiro de 2022.

Dayane da Silva Lima  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua

- Os conselheiros abaixo homologam a presente Resolução:

Dayane da Silva Lima \_\_\_\_\_

Karla Madeira de Souza \_\_\_\_\_

Sâmia Cristine Rebelo Borges \_\_\_\_\_

Alexandre Padilha de Souza \_\_\_\_\_

Sônia Braga da Silva \_\_\_\_\_

Mayara Martins Modesto \_\_\_\_\_

Ivanilda do Socorro Fernandes Amaral \_\_\_\_\_

Carla Cristine da Silva Rodrigues \_\_\_\_\_

Jesabel Almeida de Melo \_\_\_\_\_

Edson Lira dos Santos \_\_\_\_\_

Antônio Maria Gaspar \_\_\_\_\_  
 Éder Luiz Oliveira Ramos \_\_\_\_\_  
 Elza Monteiro Magalhães \_\_\_\_\_  
 Marcos Dimitre Sena de Carvalho \_\_\_\_\_  
 Ariosnaldo Silva Serra \_\_\_\_\_  
 Julian Neris Lacarra \_\_\_\_\_  
 Douglas Lima de Paula \_\_\_\_\_  
 Tiago Pereira Sodré \_\_\_\_\_  
 João Gama Damasceno \_\_\_\_\_  
 Marineide Soares Pereira \_\_\_\_\_  
 Jairo Afonso Moraes da Cunha \_\_\_\_\_  
 Rosalina Reis Dias \_\_\_\_\_  
 Luiz Carlos Costa da Silva \_\_\_\_\_  
 Silas da Silva Castro \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, *considerando* suas competências regimentares atribuídas pelo art. 3º, da Lei nº 1.041, de 20 de novembro de 1991, e alterações posteriores; e

*Considerando* a Lei Complementar nº 141/2012, Art. 36, §2º, que define a obrigatoriedade da construção da Programação Anual de Saúde;

*Considerando* as deliberações de seus membros por ocasião de sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Aprovar a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE** do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**Artigo 2º:** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de Janeiro de 2023.

Dayane da Silva Lima  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua**

- Os conselheiros abaixo homologam a presente Resolução:

Dayane da Silva Lima \_\_\_\_\_  
 Karla Madeira de Souza \_\_\_\_\_  
 Sâmia Cristine Rebelo Borges \_\_\_\_\_  
 Alexandre Padilha de Souza \_\_\_\_\_  
 Sônia Braga da Silva \_\_\_\_\_  
 Mayara Martins Modesto \_\_\_\_\_  
 Ivanilda do Socorro Fernandes Amaral \_\_\_\_\_  
 Carla Cristine da Silva Rodrigues \_\_\_\_\_  
 Jesabel Almeida de Melo \_\_\_\_\_  
 Edson Lira dos Santos \_\_\_\_\_  
 Antônio Maria Gaspar \_\_\_\_\_  
 Éder Luiz Oliveira Ramos \_\_\_\_\_  
 Elza Monteiro Magalhães \_\_\_\_\_  
 Marcos Dimitre Sena de Carvalho \_\_\_\_\_

Ariosnaldo Silva Serra \_\_\_\_\_  
 Julian Neris Lacarra \_\_\_\_\_  
 Douglas Lima de Paula \_\_\_\_\_  
 Tiago Pereira Sodré \_\_\_\_\_  
 João Gama Damasceno \_\_\_\_\_  
 Marineide Soares Pereira \_\_\_\_\_  
 Jairo Afonso Moraes da Cunha \_\_\_\_\_  
 Rosalina Reis Dias \_\_\_\_\_  
 Luiz Carlos Costa da Silva \_\_\_\_\_  
 Silas da Silva Castro \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, *considerando* suas competências regimentares atribuídas pelo art. 3º, da Lei nº 1.041, de 20 de novembro de 1991, e alterações posteriores; e

*Considerando* as deliberações de seus membros por ocasião de sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Aprovar o **Relatório de Prestação de Contas** do 3º quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**Artigo 2º:** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 08 de Fevereiro de 2023.

Dayane da Silva Lima  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua**

- Os conselheiros abaixo homologam a presente Resolução:

Dayane da Silva Lima \_\_\_\_\_  
 Karla Madeira de Souza \_\_\_\_\_  
 Sâmia Cristine Rebelo Borges \_\_\_\_\_  
 Alexandre Padilha de Souza \_\_\_\_\_  
 Sônia Braga da Silva \_\_\_\_\_  
 Mayara Martins Modesto \_\_\_\_\_  
 Ivanilda do Socorro Fernandes Amaral \_\_\_\_\_  
 Carla Cristine da Silva Rodrigues \_\_\_\_\_  
 Jesabel Almeida de Melo \_\_\_\_\_  
 Edson Lira dos Santos \_\_\_\_\_  
 Antônio Maria Gaspar \_\_\_\_\_  
 Éder Luiz Oliveira Ramos \_\_\_\_\_  
 Elza Monteiro Magalhães \_\_\_\_\_  
 Marcos Dimitre Sena de Carvalho \_\_\_\_\_  
 Ariosnaldo Silva Serra \_\_\_\_\_  
 Julian Neris Lacarra \_\_\_\_\_  
 Douglas Lima de Paula \_\_\_\_\_  
 Tiago Pereira Sodré \_\_\_\_\_  
 João Gama Damasceno \_\_\_\_\_  
 Marineide Soares Pereira \_\_\_\_\_  
 Jairo Afonso Moraes da Cunha \_\_\_\_\_  
 Rosalina Reis Dias \_\_\_\_\_  
 Luiz Carlos Costa da Silva \_\_\_\_\_  
 Silas da Silva Castro \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011.2022.PMA.SEMUTRAN

**ESPÉCIE:** 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011.2022.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, CNPJ nº 28.400.542/0001-70 e a Empresa PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.575.358/0001-73.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo **ADITAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 011.2022.PMA.SEMUTRAN**, em decorrência de saldo contratual, nos mesmos moldes celebrado entre as partes em 25.02.2022, para CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, E RESPECTIVO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO, EDITAL E TODOS OS ANEXOS INERENTES; ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E TARIFÁRIA; ESPECIFICAÇÕES DE NOVAS TECNOLOGIAS (SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLE DA OFERTA E DEMANDA, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA –GPS, DIRETRIZES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AO USUÁRIO -APLICATIVOS) PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE ANANINDEUA, conforme itens especificados e demais Anexos do Edital do procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 – SEMUTRAN.PMA.

**PROCESSO** nº.1.760/2023

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias de vigência, a contar de 18 de fevereiro de 2023.

**ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2023

**SIGNATÁRIOS:** pelo CONTRATANTE, o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, THALLES COSTA BELO e pela CONTRATADA PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA. – EPP.

Ananindeua (PA), 17 de fevereiro de 2023.

**THALLES COSTA BELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

#### PORTARIA GP Nº 0083 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar nº. 2.586/12, ainda, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**1º - CONCEDER FÉRIAS** a servidora SOLANGE LOPES FERREIRA, matrícula nº 364219-4/1, do cargo DAS-07, vínculo COMMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**  
Presidente do IPMA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

#### PORTARIA Nº 018/2023

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, da Lei nº 0942, de 04/04/1990 (LOM) e Art. 28, inciso XV da Resolução nº 003, de 22/12/1999 (RI),

#### RESOLVE:

I – EXONERAR, os Servidores abaixo relacionados, de seus respectivos cargos de Provimento em Comissão, Assessoria Parlamentar:

**ANE CAROLINE CABRAL RIBEIRO**, ..... cód. CMA-ASP-102 Ref 02.  
**ESDRAS MICAEL DO NASCIMENTO AMORIM**, ..... cód. CMA-ASP-101 Ref 01.  
**JARDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ..... cód. CMA-ASP-102 Ref 02.  
**TENINSON ROBERTO MACHADO GATINHO**, ..... cód. CMA-ASP-101 Ref 01.

II – Esta portaria retroagi seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 03 de fevereiro de 2023.

Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**  
Presidente

Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**  
1º Secretário

Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**  
2º Secretário

#### PORTARIA Nº 019 / 2023

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, da Lei nº 0942, de 04/04/1990 (LOM) e Art. 28, inciso XV da Resolução nº 003, de 22/12/1999 (RI),

#### RESOLVE:

I – Exonerar, os Servidores abaixo relacionados, de seus respectivos cargos de Provimento em Comissão:

Nº	Nome	Cargo
001	EDUARDA GOMES TELES	CMA ASP 102 02
002	LEONARDO GUIMARAES MONTEIRO	CMA DAS 102 01
003	MARIA REIJANA DE LIMA	CMA ASP 101 01
004	PEDRO HENRIQUE ALENCAR MARQUES DE SOUZA	CMA ASP 101 01

II – Esta portaria retroagi seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2023.

Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**  
Presidente

Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**  
1º Secretário

Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 020 / 2023**

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, da Lei nº 0942, de 04/04/1990 (LOM) e Art. 28, inciso XV da Resolução nº 003, de 22/12/1999 (RI),

**RESOLVE:**

I – Nomear, os Servidores abaixo relacionados, para os respectivos cargos de Provisão em Comissão, Assessor Parlamentar, conforme descrição de seus cargos nos termos da resolução nº 002/2017.

Nº	Nome	Cargo
001	ALBERTO GASPAR FREITAS	CMA ASP 101 01
002	ANA PAULA PEREIRA DA COSTA	CMA ASP 101 01
003	ANDRE LUIZ BARRA DA COSTA	CMA ASP 102 02
004	ANTONIO CAMILO MORAES DA CUNHA	CMA ASP 101 01
005	BRUNO LUAN VIANA DA SILVA	CMA ASP 101 01
006	CARLO VICTOR SANTOS DOS SANTOS	CMA ASP 102 02
007	CAROLINA MIRA DE SOUZA VASCONCELOS	CMA DAI 101
008	CLEUNILMA TEIXEIRA SANTOS	CMA ASP 101 01
009	DORALICE DIAS TEIXEIRA	CMA ASP 102 02
010	EDILSON CORREA LIMA JUNIOR	CMA ASP 101 01
011	LEANDRO LUCAS COSTA DE LEAO	CMA ASP 101 01
012	RAMIRO NETO ALVES PEREIRA	CMA ASP 101 01

II – Esta portaria retroagi seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2023.

Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**  
Presidente

Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**  
1º Secretário

Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 021 / 2023**

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, da Lei nº 0942, de 04/04/1990 (LOM) e Art. 28, inciso XV da Resolução nº 003, de 22/12/1999 (RI),

**RESOLVE:**

I – Nomear, os Servidores abaixo relacionados, para os respectivos cargos de Provisão em Comissão, Assessor Parlamentar, conforme descrição de seus cargos nos termos da resolução nº 002/2017.

Nº	Nome	Cargo
001	ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO	CMA ASP 101 01
002	EMILY KAROLINE MARTINS TAVARES	CMA ASP 102 02
003	FABIO LARANJEIRA DE MELO	CMA ASP 101 01
004	JUANICIO MARÇAL FRANCO	CMA ASP 102 02
005	MARCELA COSTA COELHO SANTOS	CMA ASP 101 01
006	RAFAELA DA CONCEIÇÃO CARDOSO	CMA ASP 102 02
007	ROBERTO KLEBER CABRAL BATISTA	CMA ASP 102 02
008	ROSANGELA DO SOCORRO ESPAGNOLI	CMA DAI 101
009	ROSILENE NAZARE DOS SANTOS	CMA DAI 101
010	SAFIRA HELENA DE LIMA CASTELO BRANCO	CMA ASP 101 01
011	STEPHANIE CHRISTIE DIAS FERNANDES	CMA ASP 102 02
012	TEREZINHA DE JESUS DE LIMA RISUENHO	CMA ASP 102 02
013	YASMIN TALINE JUNQUEIRA PEREIRA	CMA ASP 101 01

II – Esta portaria retroagi seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2023.

Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**  
Presidente

Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**  
1º Secretário

Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 022 / 2023**

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, da Lei nº 0942, de 04/04/1990 (LOM) e Art. 28, inciso XV da Resolução nº 003, de 22/12/1999 (RI),

**RESOLVE:**

I – CONCEDER, **Gratificação de Dedicção Exclusiva**, aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição de seus cargos de Provisão em Comissão e dispostos na Resolução 003/2017:

	Nome	Código (Cargo)	%
01	ANDRE LUIZ BARRA DA COSTA	CMA-ASP-102 REF. 02	100,00
02	CAROLINA MIRA DE SOUZA VASCONCELOS	CMA-DAI-101	80,42
03	DORALICE DIAS TEIXEIRA	CMA-ASP-102 REF. 02	93,94

II – Esta portaria retroagi seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2023.

Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**  
Presidente

Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**

1º Secretário

Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**

2º Secretário

**PORTARIA Nº 023 / 2023**

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, da Lei nº 0942, de 04/04/1990 (LOM) e Art. 28, inciso XV da Resolução nº 003, de 22/12/1999 (RI),

**RESOLVE:**

I – CONCEDER, **Gratificação de Tempo Integral**, aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição de seus cargos de Provimento em Comissão e dispostos na Resolução 003/2017:

	Nome	Código (Cargo)	%
01	ALBERTO GASPAS FREITAS	CMA-ASP-101 REF. 01	15,22
02	ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO	CMA-ASP-101 REF. 01	48,25
03	ANA PAULA PEREIRA DA COSTA	CMA-ASP-101 REF. 01	15,22
04	ANTONIO CAMILO MORAES DA CUNHA	CMA-ASP-101 REF. 01	15,22
05	BRUNO LUAN VIANA DA SILVA	CMA-ASP-101 REF. 01	31,13
06	CARLO VICTOR SANTOS DOS SANTOS	CMA-ASP-101 REF. 01	57,38
07	CLEUNILMA TEIXEIRA SANTOS	CMA-ASP-101 REF. 01	15,22
08	EDILSON CORREA LIMA	CMA-ASP-101 REF. 01	13,64
09	EMILY CAROLINE MARTINS TAVARES	CMA-ASP-102 REF. 02	51,25
10	FABIO LARANJEIRA DE MELO	CMA-ASP-101 REF. 01	43,55
11	LEANDRO LUCAS COSTA DE LEAO	CMA-ASP-101 REF. 01	15,22
12	RAMIRO NETO ALVES PEREIRA	CMA-ASP-101 REF. 01	15,22
13	ROSANGELA DO SOCRRO ESPAGNOLI S. DE ALMEIDA	CMA-DAI-101	48,25
14	ROSILENE NAZARE DOS SANTOS	CMA-DAI-101	18,30
15	SAFIRA HELENA DE LIMA CASTELO BRANCO	CMA-ASP-101 REF. 01	48,25
16	STEPHANIE CHRISTIE DIAS FERNANDES	CMA-ASP-102 REF. 02	66,67
17	YASMIN TALINE JUNQUEIRA PEREIRA	CMA-ASP-101 REF. 01	23,27

II – Esta portaria retroagi seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2023.

Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**

Presidente

Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**

1º Secretário

Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**

2º Secretário

**PORTARIA Nº 024 / 2023**

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, da Lei nº 0942, de 04/04/1990 (LOM) e Art. 28, inciso XV da Resolução nº 003, de 22/12/1999 (RI),

**RESOLVE:**

I – CONCEDER, **Gratificação de Função**, aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição de seus cargos de Provimento em Comissão e dispostos na Resolução 003/2017:

	Nome	Código (Cargo)	%
01	ANDRE LUIZ BARRA DA COSTA	CMA-ASP-102 REF. 02	50,00
02	CAROLINA MIRA DE SOUZA VASCONCELOS	CMA-DAI-101	50,00
03	MARCELA COSTA COELHO	CMA-ASP-101 REF. 01	38,78

II – Esta portaria retroagi seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2023.

Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**

Presidente

Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**

1º Secretário

Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**

2º Secretário

**PORTARIA Nº 025 / 2023**

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, da Lei nº 0942, de 04/04/1990 (LOM) e Art. 28, inciso XV da Resolução nº 003, de 22/12/1999 (RI),

**RESOLVE:**

I – CONCEDER à Servidora **MARCELA COSTA COELHO SANTOS** ocupante do cargo de provimento em comissão, Assessor Parlamentar, código CMA-ASP-101, **Gratificação de Nível Superior**, correspondente a **50%** (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos base, de acordo com a Resolução nº 003 de 19 de janeiro de 2017.

II – Esta portaria retroagi seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2023.

Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**

Presidente

Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**

1º Secretário

Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**

2º Secretário

**PORTARIA Nº 026 / 2023**

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, da Lei nº 0942, de 04/04/1990 (LOM) e Art. 28, inciso XV da Resolução nº 003, de 22/12/1999 (RI),

**RESOLVE:**

I – Conceder, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, aos servidores do quadro de provimento em comissão, abaixo relacionados, identificados seus respectivos cargos e períodos aquisitivos.

ORD	NOME	CARGO	PERÍODO
01	ANA PAULA VIANA RAMOS	CMA ASP 102	2022 / 2023
02	ANDREZA DE SOUZA LIMA	CMA ASP 102 02	2022 / 2023
03	ANTONIO CARLOS CORREA	CMA ASP 101 01	2022 / 2023
04	EDEN FRANCO BARBOSA DA	CMA ASP 102 02	2022 / 2023
05	IVO JOSE DOS SANTOS MORAES	CMA ASP 101 01	2022 / 2023
06	JOAQUIM DE LIMA ALVES	CMA ASP 102 02	2022 / 2023
07	LARISSA NICOLAU PEREIRA	CMA DAS 102 01	2022 / 2023
08	LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES	CMA ASP 101 01	2022 / 2023
09	MARIETE DA SILVA BRITO	CMA ASP 102 02	2022 / 2023
10	PANMELA KEILA MENDES	CMA DAS 102 02	2022 / 2023
11	ROBERTO MAURO BARRETO	CMA ASP 101 01	2022 / 2023
12	ROSANA CARLA ARAUJO DA	CMA ASP 101 01	2022 / 2023

II – Esta portaria retroagi seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2023.

Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**  
Presidente

Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**  
1º Secretário

Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**  
2º Secretário

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato n° 005/2023. Inexigibilidade de licitação.

Contratante: Câmara Municipal de Ananindeua, CNPJ n° 00.423.755/0001-07.

Contratada: MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI, 37.054.613/0001-11.

Objeto: Serviço de auditoria financeira, contábil e patrimonial.

Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei n° 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0112200162374 – Apoio as ações administrativas.  
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.  
SUB-ELEMENTO: 3390390500 – Serviços técnicos profissionais.  
FONTE 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor Global: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Data: 30/01/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
RUI BEGOT DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato n° 006/2023. Inexigibilidade de licitação.

Contratante: Câmara Municipal de Ananindeua, CNPJ n° 00.423.755/0001-07.

Contratada: MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI, 37.054.613/0001-11.

Objeto: Serviço de assessoria contábil.

Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei n° 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0103100162396 – Atuação da CMA.  
NATUREZA DA DESPESA: 339035 – Serviços de Consultoria.  
SUB-ELEMENTO: 3390350100 – Consultoria e Assessoria Contábil.  
FONTE 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data: 30/01/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
RUI BEGOT DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: CMA  
PESSOA JURIDICA: **MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI**  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTABIL

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de pessoa física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTABIL mediante de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI**

CNPJ: 37.054.613/0001-11

ENDEREÇO: Av. Governador José Malcher, n° 1077, Edifício Centro Empresarial Acrópole, sala 1004, Nazaré, Belém, PA, CEP 66055-260

VALOR: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. artigo 25, inc. II, §1º, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação a favor da pessoa jurídica:

**MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI**, inscrito sob o CNPJ: 37.054.613/0001-11 com escritório sito a Av. Governador José Malcher, n° 1077, Edifício Centro Empresarial Acrópole, sala 1004, Nazaré, Belém, PA, CEP 66055-260, perfazendo-se o valor total de R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTABIL .

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: CMA  
PESSOA JURIDICA: **MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI**  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de pessoa física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL mediante de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI**  
CNPJ: 37.054.613/0001-11  
ENDEREÇO: Av. Governador José Malcher, nº 1077, Edifício Centro Empresarial Acrópole, sala 1004, Nazaré, Belém, PA, CEP 66055-260  
VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. artigo 25, inc. II, §1º, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação a favor da pessoa jurídica:

**MOURA E FIGUEIREDO CONTABILIDADE EIRELI**, inscrito sob o CNPJ: 37.054.613/0001-11 com escritório sito a Av. Governador José Malcher, nº 1077, Edifício Centro Empresarial Acrópole, sala 1004, Nazaré, Belém, PA, CEP 66055-260, perfazendo-se o valor total de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: CMA  
EMPRESA: BENASSULY E SILVA LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TI

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TI, mediante dispensa de valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: BENASSULY E SILVA LTDA.  
CNPJ: 37.559.805/0001-80  
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 192 – GUANABARA – ANANINDEUA/PA  
VALOR: R\$ 17.252,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24, inc. II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação a favor da empresa:

BENASSULY E SILVA LTDA.. inscrita sob o CNPJ 37.559.805/0001-80, perfazendo-se o valor total de R\$ 17.252,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TI.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: CMA  
EMPRESA: B N DE JESUS EIRELI (NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL (COPA E COZINHA)

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL (COPA E COZINHA) mediante dispensa de valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: B N DE JESUS EIRELI (NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS)  
CNPJ: 32.403.914/0001-90  
ENDEREÇO: ROD. BR 316, KM 01, ED. NEXT OFFICE, Nº 1762 – ATALAIA - ANANINDEUA  
VALOR: R\$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24, inc. II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação a favor da empresa:

B N DE JESUS EIRELI (NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS., inscrita sob o CNPJ 32.403.914/0001-90, perfazendo-se o valor total de R\$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL (COPA E COZINHA).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: CMA  
EMPRESA: B N DE JESUS EIRELI (NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVA, MASCARA E ALCOOL EM GEL)

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVA, MASCARA E ALCOOL EM GEL) mediante dispensa de valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: B N DE JESUS EIRELI (NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS)  
CNPJ: 32.403.914/0001-90  
ENDEREÇO: ROD. BR 316, KM 01, ED. NEXT OFFICE, Nº 1762 – ATALAIA - ANANINDEUA  
VALOR: R\$ 17.450,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24, inc. II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação a favor da empresa:

B N DE JESUS EIRELI (NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS., inscrita sob o CNPJ 32.403.914/0001-90, perfazendo-se o valor total de R\$ 17.450,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVA, MASCARA E ALCOOL EM GEL).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: CMA  
EMPRESA: CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, mediante dispensa de valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 10.925.851/0001-07  
ENDEREÇO: ROD. BR 316, 501 ED. BUSINESS 316, SALAS 410 E 411- CENTRO - ANANINDEUA/PA  
VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24, inc. II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação a favor da empresa:

CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA., inscrita sob o CNPJ 10.925.851/0001-07, perfazendo-se o valor total de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: CMA  
EMPRESA: MORAIS COMERCIO LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, mediante dispensa de valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MORAIS COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 49.148.670/0001-49  
ENDEREÇO: ROD. BR 316, KM 03, S/Nº - GALERIA YAMAGA - SALA G12 / ANEXO AO POSTO YAMAGA - ANANINDEUA/PA  
VALOR: R\$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24, inc. II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação a favor da empresa:

MORAIS COMERCIO LTDA. inscrita sob o CNPJ 49.148.670/0001-49, perfazendo-se o valor total de R\$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: CMA  
EMPRESA: ICHIBAN SERVIÇOS TECNOLOGICOS E COMERCIO LTDA. (SHALLOM TEC)  
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES mediante dispensa de valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ICHIBAN SERVIÇOS TECNOLOGICOS E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 37.715.862/0001-00  
ENDEREÇO: COND. PORTO ESMERALDA, BL2, AP 05 - COQUEIRO - ANANINDEUA  
VALOR: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**RUI BEGOT DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CMA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24, inc. II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação a favor da empresa:

ICHIBAN SERVIÇOS TECNOLOGICOS E COMERCIO LTDA. (SHALLOM TEC), inscrita sob o CNPJ 37.715.862/0001-00, perfazendo-se o valor total de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) objetivando MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

RUI BEGOT DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CMA  
BIÊNIO 2023-2024

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: CMA  
EMPRESA: ECO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E PERFUMES  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa, para aquisição de material de copa e cozinha, mediante dispensa de valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ECO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E PERFUMES  
CNPJ: 40.478.068/0001-03  
ENDEREÇO: RUA TREZE, 60 – AGUAS LINDAS / ANANINDEUA  
VALOR: R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

RUI BEGOT DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CMA  
BIÊNIO 2023-2024

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o Termo de Dispensa de Licitação relativo ao processo nº 027/2023, e ainda, face à necessidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Ananindeua no que tange a pulverização e desinfecção de ambientes, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação para a contratação da ECO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E PERFUMES, inscrita no CNPJ sob o nº 40.478.068/0001-03.

Ananindeua-PA, 06 de fevereiro de 2023.

RUI BEGOT DA ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua-PA.

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

**ERRATA DE EDITAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.003.CMA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2032-CMA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), em seus gabinetes e departamentos no desempenho de ações, programas e eventos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e anexos

Onde se lê:

27.15. Os documentos solicitados nos itens 12, alíneas a.1.1 a a.1.6; 12.2 alíneas a.1, a.3, a.4, a.7 e a.8, itens 12.3.10 e 12.3.11) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, no que couber, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Leia-se:

27.15. Os documentos solicitados nos itens 12, alíneas a.1.1 a a.1.6; 12.2 alíneas a.1, a.4, a.7; itens 12.3.10 e 12.3.11) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, no que couber, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Ananindeua (Pa), 27 de fevereiro de 2023

BIANCA AMARAL PIEDADE  
Pregoeira/CMA